



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro
Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a impressão de exemplares da revista "Mis em Foco", produto cultural previsto em nosso edital de concurso de fotografia a serem futuramente incorporados ao acervo da Fundação Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro (FMIS-RJ), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, conforme art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 em conformidade com o art. 5º, inciso IV, do Decreto Estadual 48.816/2023.

A elaboração do Termo de Referência constitui a fase preparatória de uma aquisição de bem ou contratação de serviços cuja função é definir o objeto que será contratado pela instituição para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar.

II - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de divulgação institucional, valorização do acervo e fortalecimento da identidade cultural da Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS, por meio da impressão da **revista institucional "MIS em Foco"**, edição especial referente ao 1º Concurso Fotográfico da FMIS.

A contratação visa, ainda, assegurar qualidade técnica, padronização gráfica e fidelidade na reprodução das imagens, aspectos indispensáveis para a adequada valorização do conteúdo fotográfico e institucional, garantindo efetividade na comunicação com a sociedade e fortalecimento da imagem institucional da FMIS.

III - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a impressão da revista institucional "MIS em Foco", visando à difusão do acervo e das ações institucionais da FMIS, bem como à preservação da memória cultural fluminense, nos termos das especificações técnicas e quantitativos definidos no quadro abaixo.

MATERIAL	Unidade	Quantidade
EXEMPLARES DE REVISTA	UN	100

IV - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os serviços deverão abranger a produção gráfica, conforme especificações abaixo:

- **Formato:** A4
- **Impressão:** Colorida
- **Quantidade:** 100 (cem) exemplares

V - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos serviços gráficos, deverá observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa técnica que comprove a necessidade de prazo superior. A entrega deverá ser realizada na sede administrativa da Fundação Museu da Imagem e do Som – FMIS, localizada na Rua Visconde de Maranguape, nº 15, Centro, Lapa – Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade.

O recebimento será condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo de referência.

V - DA ESTIMATIVA DO VALOR:

A presente estimativa de valor possui caráter preliminar e visa orientar a instrução do processo dos serviços gráficos, com base em referências de mercado para bens com especificações técnicas similares. Os valores estimados foram definidos considerando aquisições anteriores realizadas pela Administração Pública, bem como parâmetros praticados no mercado privado, respeitando o que dispõe a **Lei nº 14.133/2021** e a **Resolução PGE nº 1.981/2005**, que alterou a Resolução PGE nº 1.555/2001.

Ressalta-se que a estimativa será oportunamente confirmada e complementada por meio de pesquisa de preços a ser realizada junto a fornecedores especializados, cujos orçamentos serão anexados aos autos, conforme as exigências legais. O objetivo é garantir a contratação vantajosa para a Administração, observando critérios de economicidade, eficiência e compatibilidade com a necessidade pública.

VI - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, com o atesto da Comissão de Fiscalização;

A CONTRATADA deverá enviar a fatura com as devidas certidões e comprovantes, como especificado neste Termo de Referência, para o e-mail gerad@mis.rj.gov.br: Emitir a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada das certidões e comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento dos demais encargos, são eles: (1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – PGFN/SRF; 2. Certidão Negativa de Débitos

- CND - ICMS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual; 3. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa Estadual - CND/CAD/ ICMS-PGE; 4. Certidão Negativa de Débito sobre Serviços de Qualquer Natureza ou, se for o caso, certidão comprobatória de que, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal; 5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; 6. Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho) para o endereço eletrônico da Gerência Administrativa - GERAD: gerad@mis.rj.gov.br ;.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária emitida a instituição contratada pelo Estado, indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art.90, § 3º, da Lei nº 287/79;

Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os serviços gráficos conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, com todos os acessórios necessários ao seu pleno uso e garantia do fabricante, quando aplicável.

Entregar os serviços gráficos no local indicado pela contratante, na sede da Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS, situada na Rua Visconde de Maranguape, nº 15, Centro/Lapa, CEP 20.021.390, Rio de Janeiro, RJ, dentro do prazo estabelecido no contrato, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Assegurar que os materiais estejam devidamente embalados e protegidos, de modo a evitar danos durante o transporte e entrega.

Responsabilizar-se pela substituição imediata de qualquer item entregue com defeito de fabricação ou em desacordo com as especificações previstas, sem ônus adicional para a contratante.

Comprometer-se a realizar reparos ou substituições, caso necessário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação da contratante.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o material na sede da FMIS-RJ, designando um responsável para verificar e registrar a conformidade do material recebido;

Efetuar os pagamentos de acordo com os valores e condições acordados neste Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado pela FMIS, nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021;

Prestar as informações e os esclarecimentos ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção ou substituição, conforme o caso;

Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar os pagamentos devidos;

Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio de um responsável da FMIS;

Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelos demais fornecedores, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a FMIS.

IX - DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas com a Administração, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.500.100

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.07

XI - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo CONTRATANTE, a quem caberão, entre outras atribuições:

A FMIS acompanhará a execução contratual desde o momento da assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA realizar a entrega dos materiais conforme as condições pactuadas, no prazo estabelecido. A fiscalização será exercida por servidor da Fundação Museu da Imagem e do Som especialmente designado como Fiscal do Contrato, responsável por registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relativas ao fornecimento dos bens, bem como adotar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades, faltas ou defeitos identificados.

O recebimento dos serviços gráficos será realizado em duas etapas, conforme previsto na legislação: **o recebimento provisório**, para efeito de conferência e inspeção dos itens entregues, e, após a verificação da conformidade com as especificações do contrato, **o recebimento definitivo**, que implicará o aceite e a consequente

autorização para pagamento das respectivas notas fiscais.

A fiscalização será responsável por verificar o cumprimento das exigências contratuais em todas as fases do fornecimento, acompanhar a entrega física dos bens, aferir a qualidade dos materiais, e manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da execução contratual e eventuais ocorrências que demandem providências.

A presença da fiscalização designada não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, dentro das especificações e prazos estabelecidos no contrato.

Observação: Os serviços gráficos especificados neste Termo de Referência não poderão ser fornecidos por terceiros não autorizados, devendo a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega, salvo em caso de autorização prévia e expressa da FMIS, devidamente motivada e formalizada por instrumento próprio, com publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

XII - RESULTADOS ESPERADOS:

Com os serviços gráficos especificados, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- 1) Ampliação da divulgação institucional e valorização do acervo da FMIS.
- 2) Apoio às atividades culturais, educativas e de preservação da memória, assegurando a adequada difusão das ações, projetos e iniciativas desenvolvidas pela Fundação.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A entrega dos serviços gráficos será executada fielmente pela CONTRATADA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Nota de Empenho, legislação aplicável e demais atos regulamentares vigentes e futuros.

O preço total proposto deverá considerar o fornecimento integral do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, incluindo despesas com transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguro e demais encargos necessários ao cumprimento contratual. A CONTRATADA deverá consultar previamente seus fornecedores e planejar adequadamente a entrega, não cabendo, portanto, justificativas de atraso ou impedimento no cumprimento do prazo acordado.

Antes de apresentar sua proposta, a CONTRATADA deverá analisar atentamente as especificações técnicas do objeto, executando todos os levantamentos necessários para dimensionamento adequado do fornecimento, de modo a não incorrer em omissões. Eventuais lacunas ou divergências não poderão ser alegadas posteriormente como fundamento para reajuste de preços, prorrogação de prazos ou alteração das características dos bens fornecidos.

A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento dos serviços gráficos contratados, nos termos da legislação vigente, assegurando a entrega de bens novos, em perfeito estado de funcionamento e de acordo com as condições estabelecidas.

Caberá à CONTRATADA providenciar, quando necessário, todos os documentos e autorizações exigidos pelos órgãos fiscalizadores para a entrega regular dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer despesas envolvidas.

A CONTRATADA responderá por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos durante o transporte e a entrega dos bens, responsabilizando-se por ações judiciais ou administrativas movidas por terceiros em decorrência de falhas ou omissões relativas à execução contratual.

Caso aplicável, deverá ser designado pela CONTRATADA um preposto responsável pela comunicação com a fiscalização da FMIS, que acompanhará o processo de entrega dos serviços gráficos e tomará as providências necessárias em caso de não conformidade, defeitos ou irregularidades identificadas.

Elaborado por:

Sara Valentim
Assistente Administrativo
ID 51686120

Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Sara Valentim Cruz, Assistente Administrativa**, em 23/02/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **125240163** e o código CRC **FFF84914**.

Referência: Processo nº SEI-180003/000052/2026

SEI nº 125240163

Rua Visconde de Maranguape, 15, 2 andar - Bairro Lapa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021390

Telefone: - www.mis.rj.gov.br